



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 317/2005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.005.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 151/97 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 29/2005.

Art. 1º.- O art. 1º da Lei Municipal nº 151/1997 de 09 de dezembro de 1997, que “Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, na seguinte conformidade:

Art. 1º.....

VIII – Elaborar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso.

Art. 2º.- É alterado o § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 151/1997 de 09 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

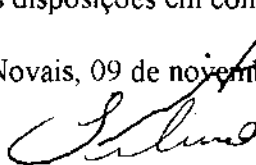
Art. 2º.....

Parágrafo 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º.– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 09 de novembro de 2005.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 317/2005.-

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Tec. Administrativo Subst^o.